



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

AQUISIÇÕES– ENTREGA ÚNICA - NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 71/2026

PROCESSO: 6065.2026/0000831-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul, nova unidade vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026 ÀS 10H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de participação
- 4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
- 5 Acesso às informações
- 6 Impugnação do edital
- 7 Do orçamento estimado
- 8 Apresentação da proposta de preços



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

- 9** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
- 10** Etapa de lances e negociação
- 11** Modo de disputa
- 12** Julgamento
- 13** Habilitação
- 14** Fase recursal
- 15** Adjudicação e homologação
- 16** Preço e dotação
- 17** Condições do ajuste
- 18** Penalidades
- 19** Disposições gerais

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência –Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Minuta de Anexo à Nota de Empenho



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), inscrita no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro Histórico, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete em Substituição, Sr. Alessandro de Aguiar Freitas, cuja designação foi publicada no DOC de 08 de outubro de 2026, pág. 372, portador da Matrícula Funcional nº 812.782.4/4, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul, nova unidade vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED)

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925127, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 h. do dia 06/11/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul, nova unidade vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

Lote	Objeto	Unidade Medida	Quantitativo
01 ITENS 01 A 06	1) Antena digital	UN	1
	2) Impressora multifuncional	UN	1
	3) Mouse	UN	3
	4) Mousepad	UN	3
	5) Telefone	UN	15
	6) Aparelho PABX	UN	1
02 ITENS 07 A 12	7) Bebedouro de pressão	UN	2
	8) Cafeteira elétrica	UN	1
	9) Geladeira	UN	1
	10) Purificador de água	UN	1
	11) Suporte para micro-ondas	UN	1
	12) Ventilador de Coluna	UN	3
03 ITENS 13 A 20	13) Estante de aço	UN	2
	14) Longarina de 3 lugares	UN	1
	15) Pannel de avisos	UN	3
	16) Puff tipo pera	UN	4
	17) Quadro branco	UN	3
	18) Relógio de parede	UN	1
	19) Sofá para área externa	UN	2
	20) Suporte tipo pedestal para televisor	UN	1
04 ITENS 21 A 27	21) Escova para vaso sanitário	UN	3
	22) Dispenser para copos	UN	1
	23) Dispenser para papel higiênico	UN	3
	24) Dispenser para sabonete líquido	UN	3
	25) Dispenser para papel interfolha		3
	26) Espelho	UN	1
	27) Balde espremedor	UN	2
05 ITENS	28) Container de lixo	UN	1
	29) Lixeira para coleta seletiva	UN	1
	30) Lixeira para copos descartáveis	UN	1

28 A 35	31) Lixeira de aço inox para banheiro	UN	3
	32) Lixeira de 12 litros para escritório	UN	15
	33) Lixeira de aço de 20 litros para banheiro e copa	UN	4
	34) Lixeira de aço de 30 litros	UN	1
	35) Lixeira plástica 12 litros	UN	15
06 ITENS 36 A 38	36) Bola de pilates	UN	10
	37) Cadeira de rodas	UN	1
	38) Tatame modular	UN	30
07 ITENS 39 A 42	39) Sistema de sonorização	UN	1
	40) Projetor multimídia	UN	1
	41) Tela de projeção	UN	1
	42) Televisor	UN	1

Não haverá reserva de cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Será assegurado, contudo, o tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP e às equiparadas que fizerem jus aos benefícios legais, observadas as disposições da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 56.475/2015](#), com suas alterações, especialmente quanto ao direito de preferência como critério de desempate, nas condições estabelecidas no edital.

2.2. Será facultada a cada licitante a participação em quantos itens (lotes) forem de seu interesse, podendo sagrar-se vencedora em quaisquer deles.

2.3 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.3.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.



2.3.3. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

- a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) não estar em processo de falência;

3.2 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público da SMPED, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 *É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio.*

Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A participação de consórcios pode gerar complexidades na gestão do contrato, potencializando riscos de atraso na execução e de dificuldades na responsabilização



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

em caso de descumprimento contratual.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smpedcopel@prefeitura.sp.gov.br, com cópia para claudiacolombo@prefeitura.sp.gov.br.

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smpedcopel@prefeitura.sp.gov.br, com cópia para claudiacolombo@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnações, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

- 6.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.
- 6.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 6.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 7.1.** A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;
- c)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

- d)** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.** A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.
- 8.3** A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca e o fabricante do produto.
- 8.4** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.5** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.6** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 8.7** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

- 8.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 8.10** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.
- 8.11** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 9 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 9.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 9.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 9.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.
- 10 ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

- 10.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 10.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.
- 10.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante aos itens (lotes) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:
- 10.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

- 10.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 10.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 10.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 10.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.10.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.
- 10.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.
- 10.11** Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
- 10.12** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

11.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12 JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

13.5

A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

Nota: De acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, 'as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

Balanço Patrimonial - Justificativa: Não será necessário apresentar o balanço patrimonial, considerando a entrega imediata e a ausência de riscos - art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.4 Qualificação técnica

Justificativa: Não será exigida, em razão da entrega imediata (ausência de risco).

13.5.5 Outros Documentos de habilitação:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

- 13.6.** A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

- 14.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 14.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16 PREÇO E DOTAÇÃO**
- 16.1** O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 16.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 16.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização, salvo quando ultrapassado o interregno de 1 (ano) da data do orçamento estimado, caso em que será aplicado o índice previsto no contrato, nas condições nele previstas.
- 16.4** Os recursos necessários para a contratação, onerarão as dotações nº 36.10.08.242.7.110.449052.00.00.1500.90016.1. e 36.10.08.242.7.111.33903000.00.1.500.9001.1.

17 CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED).

17.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a

averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.4.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.4, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

18.3

Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

18.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4.

Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 18.5** A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.
- 18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Flávio Adauto Fenólio, e-mail flaviofenolio@prefeitura.sp.gov.br.
- 18.6.1** Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.7** O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.
- 18.7.1** A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.
- 18.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 19.8.2** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: smpedcopel@prefeitura.sp.gov.br.

- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão a nota de empenho, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.16** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 19.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://sei.prefeitura.sp.gov.br/credenciamento>.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

- 19.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.
- 19.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

Pregoeiro – Cláudia Cainelles Colombo
Portaria COPEL 14/SMPED/GAB/2026
publicada em DOC de 26/03/2026 - pág 240.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 71/2026

PROCESSO: 6065.2026/0000831-2

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul, nova unidade vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED).

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A..... (empresa) inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Antena digital			UN	R\$	R\$
02	Impressora multifuncional			UN	R\$	R\$
03	Mouse			UN	R\$	R\$
04	Mousepad			UN	R\$	R\$
05	Telefone			UN	R\$	R\$
06	Aparelho PABX			UN	R\$	R\$



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

07	Bebedouro de pressão			UN	R\$	R\$
08	Cafeteira elétrica			UN	R\$	R\$
09	Geladeira			UN	R\$	R\$
10	Purificador de água			UN	R\$	R\$
11	Suporte para micro-ondas			UN	R\$	R\$
12	Ventilador de Coluna			UN	R\$	R\$
13	Estante de aço			UN	R\$	R\$
14	Longarina de 3 lugares			UN	R\$	R\$
15	Painel de avisos			UN	R\$	R\$
16	Puff tipo pera			UN	R\$	R\$
17	Quadro branco			UN	R\$	R\$
18	Relógio de parede			UN	R\$	R\$
19	Sofá para área externa			UN	R\$	R\$
20	Suporte tipo pedestal para televisor			UN	R\$	R\$
21	Escova para vaso sanitário			UN	R\$	R\$



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

22	Dispenser para copos			UN UN	R\$ R\$	R\$ R\$
23	Dispenser para papel higiênico			UN	R\$	R\$
24	Dispenser para sabonete líquido			UN	R\$	R\$
25	Dispenser para papel interfolha			UN	R\$	R\$
26	Espelho			UN	R\$	R\$
27	Balde espremedor			UN	R\$	R\$
28	Container de lixo			UN	R\$	R\$
29	Lixeira para coleta seletiva			UN	R\$	R\$
30	Lixeira para copos descartáveis			UN	R\$	R\$
31	Lixeira de aço inox para banheiro			UN	R\$	R\$
32	Lixeira de 12 litros para escritório			UN	R\$	R\$
33	Lixeira de aço de 20 litros banheiro e copa			UN	R\$	R\$
34	Lixeira de aço de 30 litros			UN	R\$	R\$
35	Lixeira plástica 12 litros retangular			UN	R\$	R\$
36	Bola de pilates			UN	R\$	R\$



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

37	Cadeira de rodas			UN	R\$	R\$
38	Tatame modular			UN	R\$	R\$
39	Sistema de sonorização			UN	R\$	R\$
40	Projektor multimídia			UN	R\$	R\$
41	Tela de projeção			UN	R\$	R\$
42	Televisor			UN	R\$	R\$

Preço Total do Grupo 1 (itens 01 a 06): R\$(.....)

Preço Total do Grupo 2 (itens 07 a 12): R\$(.....)

Preço Total do Grupo 3 (itens 13 a 20): R\$(.....)

Preço Total do Grupo 4 (itens 21 a 27): R\$(.....)

Preço Total do Grupo 5 (itens 28 a 35): R\$(.....)

Preço Total do Grupo 6 (itens 36 a 38): R\$(.....)

Preço Total do Grupo 7 (itens 39 a 42): R\$(.....)

Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO TOTAL DO GRUPO

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: 10 dias corridos, com montagem e instalação, quando aplicável, após a assinatura da Nota de Empenho (documento equivalente ao Contrato),

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:
Garantia legal: 30 dias para produtos não duráveis e mínimo de 90 dias para produtos duráveis, contados a partir dos recebimentos dos produtos, conforme regulação do Código de Defesa do Consumidor (CDC).



Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 71/2026

PROCESSO: 6065.2026/0000831-2

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul.

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento), de _____ de 20..

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 71/2026

PROCESSO: 6065.2026/0000831-2

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul.

ANEXO IV - MODELO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO

(para entregas imediatas e integrais, sem obrigação futura)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul, nova unidade vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **VALOR:**, em conformidade com a proposta comercial do adjudicatário.

1.2.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, transporte e frete, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.10.08.242.7.110.449052.00.00.1500.90016.1. e 36.10.08.242.7.111.33903000.00.1.500.9001.1.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico (art. 28, I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021) e art. 95 (substituição do contrato por Nota de Empenho).

2. PRAZO DE ENTREGA/ FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: *Casa Mãe Paulistana, unidade Zona Sul - Rua Jacaratinga 51, Vila Pirajussara, Campo Limpo - São Paulo/SP.*

2.2. Prazo para entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da Nota de Empenho, em remessa única.



3. FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização será exercida por servidores nomeados que atuarão como fiscal e suplente, devendo exercer amplo acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, nos termos dos artigos 117 e seguintes do Decreto 62.100/22.

3.2. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar a entrega produto contratado de acordo com as especificações estabelecidas neste Anexo de Empenho, no Termo de Referência e na sua proposta comercial;

4.2. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

4.3. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

4.4. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

4.5. assumir encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto contratual;

4.6. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.7. apontar e manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

4.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo ateste das faturas;

5.2. Fiscalizar o cumprimento do escopo contratado, de acordo com as especificações constantes neste Anexo de Empenho, Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

5.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Anexo de Empenho;

5.4. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas no objeto contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias ou a imediata troca;

5.5. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução do escopo contratado, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo de Empenho, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

5.6. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do contrato;

5.7. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8. Aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento único será feito no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.2. Caso a Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias será contado da sua entrega.

6.3. Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto nº 51.197/2010.

6.5. Os procedimentos para liquidação e pagamento das despesas observarão o estipulado na Portaria SF nº 275/2024.

6.6. As multas aplicadas e eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA à Administração Pública e a terceiros poderão ser descontadas do que a CONTRATADA tiver a receber.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula 7.



7.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

7.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

7.2.2. Na hipótese da subcláusula 7.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 7.2

7.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

7.4. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.

7.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

7.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

7.6. A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, será de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

7.6.1. Na hipótese desta cláusula 7.6, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

7.7. Nas hipóteses das cláusulas 7.4 e 7.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

- a)** da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 7.8.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.10.** O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.
- 7.10.1.** A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.
- 7.10.2.** O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 7.10.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.11.** Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 7.12.** A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 7.7, poderá converter a multa pecuniária, não superior a **R\$ 150,00**, em advertência.
- 7.13.** O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

7.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a retirada deste anexo da nota de empenho implica no pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como fato impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação previstas no edital.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do recebimento desta nota de empenho, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, mediante observância dos requisitos legais aplicáveis.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 - Telefone: 3913-4000

outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Fazenda pública da Comarca de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SMPED/CAF - Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Estudo Técnico Preliminar - ETP Processo nº 6065.2026/0000831-2

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

UNIDADE DEMANDANTE: COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PROJETOS DE INCLUSÃO - COPPI

OBJETO: O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade da aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul, nova unidade vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED). Este Estudo visa assegurar que o processo de aquisição atenda à demanda existente de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, além de observar os requisitos técnicos, operacionais e legais para a implantação adequada da Unidade.

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante, SMPED/COPPI - Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão, apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da aquisição.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#), o presente Estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar e equipar adequadamente a Casa Mãe Paulistana – Zona Sul, nova unidade vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), proporcionando condições adequadas de funcionamento, acolhimento e atendimento às mães atípicas e suas famílias, cuja inauguração está prevista para o mês de Dezembro/2026.

A disponibilização de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens destinados à coleta seletiva de resíduos e demais materiais necessários é fundamental para garantir a organização, a funcionalidade, a segurança, a higiene e o conforto dos ambientes, possibilitando o desenvolvimento das atividades e dos serviços previstos para a Casa Mãe.

A aquisição também visa assegurar um espaço acessível, inclusivo, acolhedor e humanizado, que contribua para o bem-estar das usuárias, favoreça o atendimento adequado às suas necessidades e promova melhores condições para o acolhimento, a orientação e o fortalecimento da rede de apoio às Mães Atípicas, considerando os desafios enfrentados no exercício do cuidado de seus filhos.

Além disso, conforme disposto no Anexo VI do [Edital de Chamamento Público nº 02/SMPED/2026](#), a Casa Mãe Paulistana deverá ser entregue equipada com materiais, equipamentos e demais itens na Tabela 03 daquele documento. A presente aquisição visa exatamente atender a essa determinação, garantindo a entrega da Unidade conforme os parâmetros definidos no Edital.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UN)	Previsão na Tabela 03 (167160793 fls.09 a 11)	
				SIM	NÃO
01	01	Antena digital	1		X
	02	Impressora multifuncional	1	X	
	03	Mouse	3		X
	04	Mousepad	3		X
	05	Telefone	15	X	
	06	Aparelho PABX	1	X	
02	07	Bebedouro de pressão	2	X	
	08	Cafeteira elétrica	1	X	
	09	Geladeira	1	X	
	10	Purificador de água	1		X
	11	Suporte para micro-ondas	1		X
	12	Ventilador de Coluna	3	X	
03	13	Estante de aço	2	X	
	14	Longarina de 3 lugares	1	X	
	15	Painel de avisos	3		X
				GRUPO 1 Equipamentos de informática e tecnologia	
				GRUPO 2 Eletrodomésticos e equipamentos de copa	
				GRUPO 3 Mobiliário de escritório e recepção	

	16	Puff tipo pera	4	X		
	17	Quadro branco	3		X	
	18	Relógio de parede	1	X		
	19	Sofá para área externa	2	X		
	20	Suporte tipo pedestal para televisor	1		X	
04	21	Escova para vaso sanitário	3		X	GRUPO 4 Materiais e equipamentos de limpeza e higiene
	22	Dispenser para copos	1		X	
	23	Dispenser para papel higiênico	3		X	
	24	Dispenser para sabonete líquido	3		X	
	25	Dispenser para papel interfolha	3			
	26	Espelho	1		X	
	27	Balde espremedor	2		X	
05	28	Container de lixo	1		X	GRUPO 5 Lixeiras e recipientes para resíduos
	29	Lixeira para coleta seletiva	1	X		
	30	Lixeira para copos descartáveis	1		X	
	31	Lixeira de aço inox para banheiro	3	X		
	32	Lixeira de 12 litros para escritório	15	X		
	33	Lixeira de aço de 20 litros para banheiro e copa	4	X		
	34	Lixeira de aço de 30 litros	1	X		
	35	Lixeira plástica 12 litros	15	X		
06	36	Bola de pilates	10	X		GRUPO 6 Equipamentos de saúde, acessibilidade e atividades física
	37	Cadeira de rodas	1		X	
	38	Tatame modular	30	X		
07	39	Sistema de sonorização	1	X		GRUPO 7 Equipamentos audiovisuais e acessórios
	40	Projetor multimídia	1		X	
	41	Tela de projeção	1	X		
	42	Televisor	1	X		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos dos bens necessários à estruturação e à operacionalização da Casa Mãe Paulistana tem como referência a Tabela 03 - Anexo VI do [Edital de Chamamento Público nº 02/SMPED/2026](#): 167160793 fls.09 a fls.11, na qual estão relacionados os itens previstos, suas respectivas unidades de fornecimento e quantidades estimadas.

A Coordenadoria de Políticas e Projetos de Inclusão – COPPI identificou a necessidade de incluir itens complementares àqueles relacionados na referida Tabela, considerando as necessidades específicas de estruturação e operacionalização da Casa, bem como os recursos necessários ao desenvolvimento adequado das atividades de acolhimento e atendimento de Mães Atípicas.

Os quantitativos resultam de duas premissas: 1) Itens previstos no Chamamento Público: Bens necessários ao atendimento do padrão mínimo de entrega e funcionamento da Casa Mãe. 2) Itens complementares demandados pela área técnica: Inclusões suplementares decorrentes das especificidades dos espaços da Unidade (atendimentos psicossociais, oficinas, suporte de recepção/TI e higienização contínua).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está interligada a outras aquisições e serviços que compõem o processo de implantação e operacionalização da Casa Mãe Paulistana Zona Sul, de modo a garantir sua plena infraestrutura física, tecnológica e de funcionamento, como por exemplo:

- Serviços de reforma e adequação do espaço físico: Processo nº 6032.2026/0000829-0 - Subprefeitura de Campo Limpo;
- Aquisição de mobiliário: cadeiras, gaveteiros e mesas; armários; etc: 6065.2026/0000789-8; 6065.2026/0000810-0; 6065.2026/0000815-0; 6065.2026/0000826-6;
- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos: computadores Processo nº 6065.2026/0000834-7

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento na Tabela 03 - Anexo VI do [Edital de Chamamento Público nº 02/SMPED/2026](#): 167160793 fls.09 a fls.11, que apresenta os itens previstos, os respectivos preços unitários de referência, os quantitativos e os valores totais estimados.

ITEM	OBJETO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Antena digital	623352	1	UNIDADE		
02	Impressora multifuncional	639539	1	UNIDADE		
03	Mouse	462261	3	UNIDADE		
04	Mousepad	629169	3	UNIDADE		
05	Telefone	23051	15	UNIDADE		
06	Aparelho PABX	17248	1	UNIDADE		
07	Bebedouro de pressão	619775	2	UNIDADE		
08	Cafeteira elétrica	640833	1	UNIDADE		

09	Geladeira	641626	1	UNIDADE		
10	Purificador de água	637766	1	UNIDADE		
11	Suporte para micro-ondas	460208	1	UNIDADE		
12	Ventilador de Coluna	470674	3	UNIDADE		
13	Estante de aço	634364	2	UNIDADE		
14	Longarina de 3 lugares	632954	1	UNIDADE		
15	Painel de avisos	640474	3	UNIDADE		
16	Puff tipo pera	637734	4	UNIDADE		
17	Quadro branco	640518	3	UNIDADE		
18	Relógio de parede	632655	1	UNIDADE		
19	Sofá para área externa	633893	2	UNIDADE		
20	Suporte tipo pedestal para televisor	641776	1	UNIDADE		
21	Escova para vaso sanitário	640489	3	UNIDADE		
22	Dispenser para copos	628944	1	UNIDADE		
23	Dispenser para papel higiênico	640795	3	UNIDADE		
24	Dispenser para sabonete líquido	620625	3	UNIDADE		
25	Dispenser para papel interfolha	630614	3	UNIDADE		
26	Espelho	637023	1	UNIDADE		
27	Balde espremedor	450518	2	UNIDADE		
28	Container de lixo	640955	1	UNIDADE		
29	Lixeira para coleta seletiva	636565	1	UNIDADE		
30	Lixeira para copos descartáveis	383071	1	UNIDADE		
31	Lixeira de aço inox para banheiro	642066	3	UNIDADE		
32	Lixeira de 12 litros para escritório	630613	15	UNIDADE		
33	Lixeira de aço de 20 litros banheiro e copa	614510	4	UNIDADE		
34	Lixeira de aço de 30 litros	618278	1	UNIDADE		
35	Lixeira plástica 12 litros retangular	337960	15	UNIDADE		
36	Bola de pilates	631200	10	UNIDADE		
37	Cadeira de rodas	641157	1	UNIDADE		
38	Tatame modular	630090	30	UNIDADE		
39	Sistema de sonorização	304281	1	UNIDADE		
40	Projetor multimídia	641509	1	UNIDADE		
41	Tela de projeção	641976	1	UNIDADE		
42	Televisor	636448	1	UNIDADE		
TOTAL GLOBAL						

As especificações do Termo de Referência prevalecem sobre a descrição do CATMAT - O CATMAT tem códigos padronizados e foi utilizado apenas para fins de cadastramento no Comprasgov.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES

A estimativa dos valores foi elaborada em conformidade com o [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

A estimativa orçamentária dos bens destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços unitários referenciais foram apurados por meio de ampla pesquisa de mercado utilizando a ferramenta Banco de Preços, integrando bases de contratações públicas similares, compras governamentais e sítios eletrônicos de domínio público.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

O parcelamento da solução pela diversidade dos itens a serem adquiridos, os quais apresentam características técnicas, funcionalidades e aplicações distintas, como é o caso do tatame e do sistema de sonorização, por exemplo.

A solução foi estruturada em lotes, agrupados conforme a natureza, a similaridade e a finalidade dos bens, contemplando:

- equipamentos de informática e tecnologia;
- eletrodomésticos e equipamentos de copa;
- mobiliário de escritório e recepção;
- materiais e equipamentos de limpeza e higiene;
- lixeiras e recipientes para resíduos;
- equipamentos de saúde e atividades físicas;
- equipamentos audiovisuais e acessórios.

A viabilidade do parcelamento decorre da possibilidade de divisão dos bens em grupos funcionais.

Sua vantajosidade está relacionada à ampliação da concorrência, à participação de fornecedores especializados e à possibilidade de obtenção de propostas mais econômicas.

Além disso, o agrupamento de itens semelhantes contribui para racionalizar os procedimentos de aquisição, recebimento e gestão dos bens, favorecendo a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Foram realizados levantamentos de mercado para identificar as diferentes soluções existentes e assim, atender a necessidade da contratação de acordo com os requisitos estabelecidos, levando em consideração a economicidade, eficácia e eficiência:

DAS ALTERNATIVAS PARA AS SOLUÇÕES:

Alternativa 1: Doações dos materiais e equipamentos por parceiros institucionais, inclusive pela Entidade Parceria que será responsável pela manutenção da Casa Mãe Paulistana Zona Sul.

Alternativa 2: Utilização de Atas de Registro de Preços já existentes em outros órgãos ou entidades públicas, que oferecem condições pré-negociadas;

Alternativa 3: Realizar licitação própria na modalidade Pregão.

DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:

Alternativa 1: Doações dos materiais e equipamentos: Embora seja uma alternativa desejável do ponto de vista orçamentário, esta opção não se mostra viável dentro do prazo necessário para a inauguração da Unidade pois, não houve acordo prévio com a Entidade quanto à possibilidade de doação, tampouco há confirmação sobre a disponibilidade ou intenção de realizar tal doação.

Alternativa 2: Até o momento, não foi encontrada nenhuma ATA de Registro de Preços na Secretaria Municipal de Gestão - SMG, para a aquisição dos itens que foram requisitados.

Site da SMG (consulta ATA de Registro de Preços) https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/atas_de_registro_de_preco/atas-2026

Alternativa 3: É possível realizar a licitação na modalidade Pregão, uma vez que essa modalidade assegura ampla competitividade, transparência e preços mais vantajosos para a administração pública.

DA CONCLUSÃO:

Com o exposto, esta equipe conclui que a única solução é a de nº 3 para *aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul*, por intermédio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, com fundamento legal na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto nº 62.100/2022](#).

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

- Consumo de energia elétrica: Equipamentos como geladeira, ventilador torre, purificador de água e sistema de sonorização demandam energia contínua, contribuindo para o aumento da pegada de carbono da unidade.

- Geração de resíduos eletrônicos: Itens como mouse, aparelho de PABX e demais eletroeletrônicos, ao atingirem o fim de sua vida útil, tornam-se resíduos perigosos se descartados de forma inadequada.

- Uso de materiais não renováveis: Mobiliário como estantes de aço e poltronas pode conter materiais de difícil reciclagem ou com alto impacto ambiental na produção.

- Descarte inadequado de embalagens: A instalação dos equipamentos e mobiliários gera resíduos sólidos, como plásticos, papelão e isopor, que devem ser corretamente destinados.

Medidas de Tratamento:

- aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética (Procel ou similar)
- planejamento para descarte responsável;
- escolha de mobiliário com certificações ambientais, como madeira de reflorestamento ou aço reciclado, sempre que possível;
- capacitação da equipe para uso consciente dos recursos, promovendo boas práticas de consumo e descarte.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso VIII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Os materiais e equipamentos diversos, destinados à infraestrutura e organização dos ambientes institucionais da Casa Mãe Paulistana Zona Sul, a serem adquiridos, devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a ausência de defeitos que comprometam sua funcionalidade.

Requisitos principais:

- I- Produtos novos, de primeira linha e com garantia mínima de fábrica, conforme estabelecido [Código de Defesa do Consumidor \(CDC\) - LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#).
- II- É essencial que sejam duráveis e capazes de suportar o manuseio contínuo, evitando rupturas ou deformações prematuras.
- III- Entrega em até 10 dias corridos, com montagem e instalação, quando aplicável, após a assinatura da Nota de Empenho (documento equivalente ao Contrato),
- IV- Local de entrega: Casa Mãe Paulistana, unidade Zona Sul - Rua Jacaratinga 51, Vila Pirajussara, Campo Limpo - São Paulo/SP.
- V- Será necessária a apresentação da ficha técnica ou do catálogo dos produtos/equipamentos para análise e aceite da área requisitante.
- VI- Quando aplicável, os itens deverão possuir certificações que atestem sua qualidade e conformidade, tais como as emitidas pelo INMETRO.
- VII- A apresentação das certificações ambientais não são obrigatórias, porém, as empresas que as possuem deverão apresentá-las para que o processo seja mais bem documentado, como por exemplo, itens com certificações ISO como a [ISO 14001](#) (Gestão Ambiental) e a [ISO 9001](#) (Gestão da Qualidade), como é o caso das lixeiras em aço inox, Selo Procel (eficiência energética), Selo Verde da ABNT (atestado de desempenho ambiental do produto), entre outros.
- VIII- As empresas interessadas em fornecer os materiais, equipamentos e utensílios, deverão comprovar:
 - Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal, social e trabalhista de acordo com o estabelecido na [Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019](#);
 - Capacidade econômico-financeira, conforme o disposto no [art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021](#);
 - Balanço Patrimonial: Não será necessário apresentar o balanço patrimonial, considerando a entrega imediata e a ausência de riscos - [art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#);
 - Qualificação técnica: Não será exigida, em razão da entrega imediata (ausência de risco).

Justifica-se a não exigência de atestado de capacidade técnica em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos para a Casa Mãe Paulistana, amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade que justifique tal exigência. A medida visa ampliar a competitividade e a participação de fornecedores.

Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A participação de consórcios pode gerar complexidades na gestão do contrato, potencializando riscos de atraso na execução e de dificuldades na responsabilização em caso de descumprimento contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Referência: inciso IX do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, equipamentos de informática e tecnologia, mobiliário e itens diversos destinados à estruturação e à operacionalização da Casa Mãe Paulistana Zona Sul, equipamento público voltado ao acolhimento e atendimento de mães atípicas.

Conforme o ITEM 3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, a solução mais adequada, apontada pelo presente Estudo, é a **Solução 3**: realizar licitação própria na modalidade pregão eletrônico, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a natureza comum dos produtos.

Os bens a serem adquiridos compreendem, entre outros: Impressora multifuncional, Telefone, Aparelho PABX; Bebedouro de pressão, Cafeteira elétrica, Geladeira; Estante de aço, Longarina de 3 lugares, Painele de avisos; Dispenser para copos, para papel higiênico e para sabonete líquido; Container de lixo e Lixeiras; Sistema de sonorização, Projetor multimídia e Tela de projeção e Ventilador de Coluna.

O processo incluirá o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos e demais itens conforme especificações que serão definidas no Termo de Referência (TR); a garantia da qualidade dos equipamentos e garantia de conformidade com as Certificações, quando for o caso.

NATUREZA DO OBJETO: Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: as especificações estarão descritas no Termo de Referência.

GARANTIA CONTRATUAL: não será exigida garantia contratual, porém, a Contratada deverá oferecer garantia de qualidade dos produtos, tais como certificação INMETRO, entre outras certificações quando aplicável.

GARANTIA DOS PRODUTOS: Garantia legal: 30 dias para produtos não duráveis e mínimo de 90 dias para produtos duráveis, contados a partir do recebimento dos produtos, conforme regulação do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Será necessário disponibilizar o Termo de Garantia dos produtos sempre que aplicável, contendo as condições, o prazo, a cobertura, as assistências técnicas autorizadas e demais informações pertinentes, conforme os termos estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

[Art. 26 - Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990:](#)

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: as condições de assistência técnica estarão descritas no Termo de Referência - TR.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO: Até 03 (três) dias corridos a partir da convocação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada por mais 02 (dois) meses, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais aplicáveis.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(Referência: inciso X do art. 5º da in seges nº 01/2023)

Em termos de efetividade: a aquisição de materiais e equipamentos tem como objetivo a funcionalidade e organização da Casa Mãe Paulistana Zona Sul.

Quanto à sustentabilidade: Fortalecimento da missão institucional SMPED, criando condições para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais, psicossociais, jurídicos e de empreendedorismo, favorecendo o cuidado, a autonomia e a inclusão das Mães atendidas.

Além disso, a aquisição está alinhada ao [Programa de Metas 2025–2028](#) da SMPED, que prevê a entrega de quatro unidades da Casa Mãe Paulistana para "atendimento especializado e multiprofissional a mães e cuidadoras de pessoas com deficiência".

- **Projeção:** Com serviços multiprofissionais nas áreas socioassistencial, psicossocial, jurídica e de empreendedorismo, as Casas fortalecerão o cuidado e a autonomia das mulheres atendidas.
- **Ações estratégicas:** 1) Inclusão de 500 pessoas, preferencialmente mulheres, em atividades de apoio a mães e cuidadoras de pessoas com deficiência; 2) Realização de 10.000 atendimentos em mutirões de serviços para pessoas com deficiência, suas famílias e cuidadores.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação em tela mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao seu prosseguimento.

A aquisição dos itens, objeto deste planejamento, não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Isto posto, considerando os benefícios apresentados, a aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário e itens diversos, destinados à infraestrutura e à organização dos ambientes institucionais da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul, por intermédio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se como a solução mais estratégica para atender às necessidades desta SMPED, proporcionando uma solução eficiente, flexível e econômica.

Responsáveis pela elaboração
Giovanna Barros Nogueira
Coordenadora de Políticas e Projetos de Inclusão

Carla Renata Camargo Silva
Coordenadoria de Administração e Finanças

De acordo, para prosseguimento
Alessandro de Aguiar Freitas
Chefe de Gabinete Substituto
(assinado digitalmente)

Documentos Relacionados:

[Decreto Municipal nº 63.686/2024](#) - Cria o Programa Entrelaços, destinado a oferecer apoio e assistência às mães de pessoas com deficiência no âmbito do Município de São Paulo.

[Programa de Metas 2025-2028](#)

[Guia de Compras Públicas Sustentável da Secretaria Municipal de Gestão](#)

[Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.](#)

[Procel - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Ministério de Minas e Energia](#)

[NESTER, Alexandre Wagner; SAVARIS, Mariana Randon; WONTROBA, Arthur Gressler. O estudo técnico preliminar no planejamento adequado das contratações públicas.](#)

[Código de Defesa do Consumidor \(CDC\) Lei nº 8.078/90.](#)



Giovanna Barros Nogueira
Coordenador(a) Geral
Em 21/10/2026, às 14:51.



Carla Renata Camargo Silva
Coordenador(a) I
Em 21/10/2026, às 14:52.



Alessandro de Aguiar Freitas
Chefe de Gabinete Substituto(a)
Em 21/10/2026, às 14:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **167397385** e o código CRC **BF5EEAEE**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6065.2026/0000831-2

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, materiais de higiene e limpeza, itens para coleta seletiva de resíduos e materiais diversos, destinados à implantação da Casa Mãe Paulistana – Zona Sul, nova unidade vinculada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), visando garantir a adequada estruturação dos ambientes, o pleno funcionamento dos serviços e o atendimento adequado às Mães Atípicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Natureza do objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos da [Instrução Normativa SEGES nº 01, de 27 de janeiro de 2023](#).

Quantitativos e estimativa do valor da contratação

Os quantitativos e o valor estimado total da contratação estão definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP 167138809), nos itens **2. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas** e **3. Estimativa do Valor da Contratação**, respectivamente.

O orçamento estimado será mantido sob sigilo, nos termos do [art. 32 do Decreto Municipal nº 62.100/2022](#).

Justificativa: A adoção do orçamento sigiloso para a presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, evitando que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formação dos preços pelos licitantes.

Da vedação da aquisição de bens de consumo de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, observando o disposto no [artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [artigo 22 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022](#).

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa para a presente contratação encontra-se detalhada no Tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 167138809.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Descrição da Solução como um Todo encontra-se pormenorizada no Tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 167138809, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 167138809, apêndice deste Termo de Referência

Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders

4.2. O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar, junto da proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos bens ofertados, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:

- Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- Havendo diversos modelos no documento anexado, o fornecedor deverá identificar qual está sendo ofertado no certame.

Da exigência de amostra(s)

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras para nenhum dos itens objeto desta contratação.

Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas

4.4. Não haverá reserva de cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4.5. Será assegurado, contudo, o tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP e às equiparadas que fizerem jus aos benefícios legais, observadas as disposições da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da Lei Federal nº 14.133/2021 e do [Decreto Municipal nº 56.475/2015](#), com suas alterações, especialmente quanto ao direito de preferência como critério de desempate, nas condições estabelecidas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: *Casa Mãe Paulistana, unidade Zona Sul - Rua Jacaratinga 51, Vila Pirajussara, Campo Limpo - São Paulo/SP.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/Nota de Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial com a finalidade de esclarecer as condições de fornecimento, os prazos e locais de entrega, os procedimentos de recebimento e fiscalização, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Fiscalização do contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato e a conformidade dos materiais entregues, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, arts. 119 e 120).

6.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão do contrato aquelas que podem resultar na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Contratada, das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, I).

6.9. O fiscal recepcionará da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, devendo conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, II).

6.10. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de prorrogação, rescisão, suspensão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, IV).

6.11. O fiscal informará à unidade responsável pela gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à unidade responsável pela gestão do contrato (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, I).

6.13. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização do contrato não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a matéria.

Gestão do contrato

6.16. A unidade responsável pela gestão do contrato atuará conjuntamente com a fiscalização, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste, e exercerá as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, incluindo os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à formalização, à prorrogação, à alteração, ao apostilamento e à rescisão do contrato, bem como ao pagamento e à eventual aplicação de penalidade à Contratada (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, III, IV, VIII, XI, XII e XIII).

6.17. A unidade responsável pela gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato e a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICI-PAL, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, no qual deverão ser encartadas as certidões de habilitação exigidas no edital e as comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, VII, XV e XVIII).

6.18. Identificada qualquer irregularidade nas certidões descritas na subdivisão anterior, a unidade responsável pela gestão do contrato notificará a Contratada para regularização em prazo determinado (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).

6.19. A unidade responsável pela gestão do contrato verificará se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XII).

6.20. Havendo conformidade da documentação necessária ao pagamento, a unidade responsável pela gestão do contrato deverá encaminhar o processo à unidade contábil de execução orçamentária, conforme a estrutura de cada órgão, a fim de prosseguir com a liquidação. Do contrário, o processo deverá ser devolvido ao fiscal para as devidas correções (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).

6.21. A unidade responsável pela gestão do contrato, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração contratual, deverá relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar às autoridades responsáveis, com a devida justificativa técnica, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XIII).

6.22. A unidade responsável pela gestão do contrato, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante dos materiais e/ou pelo fiscal, comunicará a autoridade competente para que esta promova a prorrogação contratual ou, quando for o caso, a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, IX e XI).

6.23. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à gestão do contrato não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a matéria.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL NOME/RF

	NOME/RF	FONE	E-MAIL
GESTOR	Carla Renata Camargo Silva Coordenadora de Administração e Finanças	(11) 3913 4040	carlacamargo@prefeitura.sp.gov.br
FISCAL	Giovanna Barros Nogueira Coordenador de Políticas e Projetos de Inclusão	(11) 3913 4015	gbnogueira@prefeitura.sp.gov.br
FISCAL SUPLENTE	Leonardo Fazio de Oliveira	(11) 3913-4002	----
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Giovanna Barros Nogueira	(11) 3913-4040	gbnogueira@prefeitura.sp.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O recebimento do objeto contratual deverá obedecer ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, devendo ser formalizado por meio de ateste e termo circunstanciado que comprove o atendimento às exigências técnicas e contratuais.

Liquidação

8.2. Para fins de liquidação, deverão ser observados os procedimentos padronizados na Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

Prazo de pagamento

8.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

8.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012.

8.6. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

8.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

8.8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

8.9. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.10. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados no [artigo 1º da Portaria SF nº 275, de 2024](#), ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

8.11. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.12. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na subdivisão anterior, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no [Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010](#).

8.14. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006.

8.15. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.16. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação: Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP 167138809), no item 7. Descrição dos Requisitos da Contratação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações orçamentárias nº 36.10.08.242.7.110.449052.00.00.1500.90016.1. e 36.10.08.242.7.111.33903000.00.1.500.9001.1.



Giovanna Barros Nogueira
Coordenador(a) Geral
Em 19/10/2026, às 14:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **167161722** e o código CRC **F69E500C**.

1.

Referência: Processo nº 6065.2026/0000831-2

SEI nº 167161722



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3913-4000

PROCESSO 6065.2026/0000831-2

Especificação Técnica SMPED/CAF Nº 167398818

Especificação Técnica Anexo I do Termo de Referência

Lote	Item	Descrição	Especificação Técnica (Anexo I)
LOTE 1	ITEM 1	Antena digital	ANTENA DE TV INTERNA UHF/HDTV 4K Recebedora de sinal digital de TV em todas as direções Cabo de, no mínimo 1,5 metros Base com imã (permitindo posicionar a antena em superfícies metálicas) Compatível com todos os modelos de TVs e conversores do mercado Descrição CATMAT: Antena Tipo: Digital TV, Interna, Aplicação: Recepção de Canais Hdtv/Uhf/Vhf/Fm Características Adicionais: Amplificada de 25db
	ITEM 2	Impressora multifuncional	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tipo Impressão: Jato Tinta Tensão Alimentação: Bivolt V Funções: Impressora, Copiadora, Scanner E Fax Conectividade: Usb 2.0 E Wifi Tipo Papel: A3 / A2 / A1 Características Adicionais: Impressão Colorida, Duplex Automático, Tanque De Tinta
	ITEM 3	Mouse com fio	MOUSE: Mouse, 3 botões (clique esquerdo/direito, scroll no botão do meio), sem fio. Possuir manual de instruções em língua portuguesa, disponível preferencialmente em formato digital/online. Assistência técnica na região metropolitana de São Paulo.
	ITEM 4	Mousepad	MOUSEPAD Material: Borracha Neoprene Comprimento: 23 CM Largura: 19 CM Características Adicionais: Antiderrapante
	ITEM 5	Telefone	APARELHO DE TELEFONE:

			8 teclas configuráveis, 3 teclas de menu, 2 teclas de função fixa (correio de voz e menu de serviço), integração com Key Module 18 teclas de função e facilidade de teclas semelhantes aos aparelhos Optipoint 500: Economy, Basic e Santar. Possuir manual de instruções em língua portuguesa, disponível preferencialmente em formato digital/online. Assistência técnica na região metropolitana de São Paulo. Com instalação.
	ITEM 6	Aparelho PABX	CENTRAL DE PABX: Com 03 troncos digitais, 16 ramais, suporta 10 ligações simultâneas, tecnologia IP e E1, identificação de chamadas, música de espera, transferência de chamadas internas e números externos. Com instalação.
LOTE 2	ITEM 7	Bebedouro	BEBEDOIRO: Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile; Revestimento externo em chapa aço inox; Reservatório interno em aço inox; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina externa cobre; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão 127v; Baixo consumo de energia; Regulagem de temperatura da água; Suporte para fixação;
	ITEM 8	Cafeteira elétrica	CAFETEIRA ELÉTRICA Capacidade: 1,1 L, para 32 cafés, acompanha colher dosadora Filtro permanente e porta filtro removível , placa de aquecimnto, mantém o café aquecido após o preparo , sistema corta-pingos Botão luminoso liga/desliga Descrição CATMAT: Cafeteira Elétrica Material: Inox Capacidade: 1,1 L Voltagem: 110/220 V Potência: 700 W
	ITEM 9	Geladeira	GELADEIRA: Duplex, Capacidade mínima de 300 litros, classificação energética "A" ou superior pelo Procel, ciclo reverso frost free, freezer com capacidade para estocagem de insumos perecíveis e design robusto para uso coletivo. Possuir manual de instruções em língua portuguesa, disponível preferencialmente em formato digital/online. Assistência técnica na região metropolitana de São Paulo. 220v. Branca.
	ITEM 10	Purificador de água	PURIFICADOR DE ÁGUA: Sistema de filtragem com no mínimo 5 estágios (pré-filtro, sedimentos, carvão ativado, membrana de osmose reversa ou similar e luz UV), torneiras acionadas por pressão, vazão mínima de 2 litros por minuto, vida útil do refil de no mínimo 3.000 litros ou 6 meses, reservatório interno e indicador de substituição de filtros, tensão 127V ± 10% - 60 Hz ou bivolt. Possuir manual de instruções em língua portuguesa, disponível preferencialmente em

			formato digital/online. Assistência técnica na região metropolitana de São Paulo. Com instalação.
	ITEM 11	Suporte para micro-ondas	SUPORTE PARA MICRO-ONDAS Dimensões do Produto: Largura máxima de 56 cm, profundidade máxima de 44 cm e altura de 9 cm Capacidade de Carga: 40 kg Material: Aço carbono Acabamento: Pintura eletrostática branca Conteúdo da Embalagem: 1 Suporte para Micro-ondas, Kit de Parafusos e 1 Manual de instruções
	ITEM 12	Ventilador de Coluna	VENTILADOR TORRE (PEDESTAL): Altura mínima de 1,5 metros, dispositivo de inclinação, com 3 pás ou mais, com diâmetro de 40cm, sistema de oscilação, múltiplas velocidades e grade de proteção com malha fina para segurança, selo INMETRO e etiqueta nacional de eficiência energética, cordão de alimentação de no mínimo 1 metro e plugue de 10A. Possuir manual de instruções em língua portuguesa, disponível preferencialmente em formato digital/online. Assistência técnica na região metropolitana de São Paulo.
LOTE 3	ITEM 13	Estante de aço	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL: Estrutura em aço pintado com pintura eletrostática, 6 prateleiras ajustáveis, dimensões aproximadas de 180cm (alt) x 90cm (larg) x 40cm (prof), fácil montagem sem necessidade de ferramentas complexas. Com montagem/instalação.
	ITEM 14	Longarina de 3 lugares	LONGARINA METÁLICA COM 3 LUGARES: Barra de aço Triangular com 1,5 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura na cor exclusiva flash silver, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada, sem estofado Dimensões Aproximadas / Montado: Larg. 1,75 m x Prof. 0,68 cm x Alt. 0,77 Capacidade / Peso Suportado Mínimo: 150 kg por assento. Peso do produto: 40 kg.
	ITEM 15	Painel de avisos	PAINEL DE AVISOS Painel metálico 60x90 com quadro branco Descrição CATMAT: Quadro Magnético Material: Metal Cor: Branca Material Moldura: Alumínio Largura: 60 CM Comprimento: 90 CM
	ITEM 16	Puff tipo pera	PUFF PÊRA CORINO Cor: variadas (um pufe de cada cor) Desenho do tecido: lisa Altura X comprimento x largura: 1m x 80cm x 80cm Material: couro sintético Forma: Pêra Tipo de pufe: almofadão Sem pés, sem ser dobrável, com zíper Acompanha 350 L de enchimento (flocos de espuma ou isopor) Costura dupla e reforçada Dimensões cheio: altura 1,00 x largura 80cm (aproximadamente)

	ITEM 17	Quadro branco	QUADRO BRANCO Painel metálico 60x90 com quadro branco Descrição CATMAT: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: Natural Finalidade: Lançamento Informações Largura: 60 CM Comprimento: 90 CM Tipo Fixação: Parede Material Moldura: Alumínio Componentes Adicionais: Suporte Para Apagador E Para Lápis
	ITEM 18	Relógio de parede	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO REDONDO 26CM Material: plástico Preto com fundo branco Modelo Silencioso Funcionamento: 01 (uma) pilha AA Descrição CATMAT: Relógio de parede Material: Plástico Tipo: Parede Mostrador: Analógico Funcionamento: Pilha Características Adicionais: Mostrador Numérico Árábico, Vidro De Proteção (acrílico) Diâmetro: Cerca 26 CM
	ITEM 19	Sofá para área externa	SOFÁ PARA ÁREA EXTERNA: Medidas aproximadas: Largura Total:2300mm, Altura Total: 860mm, Altura do assento ao chão: 480mm, Medidas assento: 1800 x 180x 500 (L x A x P), Medidas Encosto: 1800x800 (L x A), Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P), Medidas rodapé: 1800x 240x500 (L x A x P). Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão. Possui molas do tipo precintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma. Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico. Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão. Possui espuma laminada com espessura de 10 mm. Revestimento em couro ecológico.
	ITEM 20	Suporte tipo pedestal para televisor	SUPORTE PARA TV 50", TIPO PEDESTAL MÓVEL COM RODÍZIO Descrição CATMAT: Suporte De Videocassete / Televisao Material: Metal Tipo: Pedestal Tamanho: Para Tv De 19" A 55" Cor: Preta Características Adicionais: Base Com 4 (Quatro) Rodízios
LOTE 4	ITEM 21	Escova para vaso sanitário	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE Escova sanitária com cerdas bicolores em formato circular (com suporte para armazenar a escova)

		Medidas aproximadas do pote/suporte: altura 10cm e largura 10cm Descrição CATMAT: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Náilon Características Adicionais: Formato Arredondado Aplicação: vaso sanitário
ITEM 22	Dispenser para copos	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL Capacidade para até 100 copos, garantindo sempre opções disponíveis. Compatível com copos de 150ml, 180ml e 200ml. Fabricado em plástico de alta qualidade, assegurando durabilidade. Inclui kit de instalação para montagem na parede. Dimensões de 13cm x 45cm, adaptável a diferentes ambientes. Dimensões de 13cm x 45cm, ideal para diversos ambientes.
ITEM 23	Dispenser para papel higiênico	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Compatível com rolos de 300 a 500 metros Dispensador com capacidade para rolo de até 500 metros. Fabricado em plástico resistente e na cor branca Possuir trava de segurança e sistema de alavanca para facilitar o uso Tipo: de parede Descrição CATMAT: Porta-Papel Higiênico Material: Plástico Abs Largura: 28,5 CM Altura: 26,5 CM Profundidade: 11,5 CM Características Adicionais: Para Rolo Folha Simples De 300/500m Ou Folha Dupla Instalação: Antifurto Através Buchas Expansivas Cor: Branca
ITEM 24	Dispenser para sabonete líquido	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Capacidade do reservatório no mínimo 800ml, em polipropileno, na cor branca, fixação na parede com parafuso altura 26 cm, largura 11,5 cm, profundidade 13,5 cm
ITEM 25	Dispenser papel interfolha	SUPOORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM PLÁSTICO Cor: Branco Descrição CATMAT: Suporte Tipo: Porta Papel Toalha Material: Plástico Aplicação: Papel Toalha Interfolhada Altura: 13 CM Largura: 12,50 CM Comprimento: 23,5 CM Características Adicionais: Dispenser De Balcão: 250 Folhas Simples
ITEM 26	Espelho	ESPELHO DE PAREDE Superfície reta e sem curvatura, Lapidação reta de maquina (BORDAS LAPIDADAS DE EXCELENTE ACABAMENTO) medidas 6000x5x2900mm
ITEM 27	Balde espremedor	BALDE ESPREMEDOR Espremedor mop úmido, capacidade 30 litros, duas águas, confeccionado em polipropileno. com alça para transporte Dimensões: 64cm de comprimento x 37cm de largura x 82cm de altura.

			Conta com um peso de 5kg. Suporta até 25kg.
LOTE 5	ITEM 28	Container de lixo	CONTAINER DE LIXO/LIXEIRA 500 L Lixeira/Contêiner para depósito de lixo com rodinhas Lixeira na cor verde com tampa, resistente e durável Material: plástico polietileno (PEAD) Tipo de tampa: fechada Com 04 (quatro) rodízios giratórios Rodas: borracha e eixos maciços, sendo duas com freio de estacionamento. Dreno de líquidos: equipado com dreno para escoamento eficiente de líquidos Descrição CATMAT: Container Material: Polietileno Capacidade: 500 L Aplicação: Higienização Características Adicionais: Com Tampa Dreno, 4 Rodízios, Simbologia De Resíduo Cor: Branca
	ITEM 29	Lixeira para coleta seletiva	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 60 L (CONJUNTO COM 05 LIXEIRAS) Material: Polietileno Alta Densidade, (PEAD) ou Polipropileno (PP). Produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA) . Quantidade Lixeiras: 5 UN Cor das lixeiras: amarelo, verde, azul, vermelho e marrom Capacidade: 60 L Aplicação: Separar material reciclável Material Estrutura: Aço Galvanizado Com tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras Descrição CATMAT: Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Aço Galvanizado Quantidade Lixeiras: 5 UN Capacidade: 50 L Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Marrom Aplicação: Separar Material Reciclável Material Estrutura: Aço Galvanizado
	ITEM 30	Lixeira para copos descartáveis	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS Lixeira de copos com 1 tubo. Possui um tubo para descarte de copos de 180/200mL (água), o tubo é extrusado em plástico poliestireno (PSAI) e a base é injetada em plástico polipropileno (PP). Acompanha adesivos correspondente. Organiza e compacta os copos usados reduzindo o volume final do lixo. Capacidade: 150 copos de (aproximadamente) Tubo de água: 85mm (diâmetro) Medida: 730mm (altura) x 130mm (largura) x 130mm (profundidade).
	ITEM 31	Lixeira de aço inox para banheiro	LIXEIRA DE AÇO INOX PARA BANHEIRO Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 L Tipo: Com Tampa E Pedal Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe- Diâmetro: 21 CM

LOTE 6			Altura: 26 CM Espessura: 20 Formato: Cilindrico Tamanho: Pequeno Material Borda: Aço Inoxidável Largura: 21 CM Profundidade: 22 CM
	ITEM 32	Lixeira de 12 litros para escritório	LIXEIRA DE 12 LITROS PARA ESCRITÓRIO Material: Aço Inoxidável Capacidade: 12 L Tipo: Com Tampa E Pedal Reforçado Para Acionamento Aplicação: Ambientes Internos
	ITEM 33	Lixeira de aço de 20 litros para banheiro e copa	LIXEIRA DE AÇO DE 20 LITROS PARA BANHEIRO E COPA Material: Aço Inoxidável Capacidade: 20 L Tipo: Com Tampa Aplicação: Coleta De Lixo Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe Diâmetro: 34 CM Altura: 50 CM Espessura: 6 MM Formato: Cilindrico Tamanho: Médio Material Borda: Aço Inoxidável Peso: 2,5 KG
	ITEM 34	Lixeira de aço de 30 litros	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL 30L Material: Aço Inox AISI430 Acabamento: polido Tratamento anti digitais Abertura: Pedal Tampa, com sistema stay open Fechamento suave da tampa Capacidade: 30 L Tipo: Com Balde interno removível Cor: Inox Descrição CATMAT: Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 30 L Tipo: Com Balde Removível Cor: Inox
	ITEM 35	Lixeira plástica 12 litros	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LITROS Material: Polipropileno Capacidade: 12 L Tipo: Cilíndrica Sem Tampa Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo
LOTE 6	ITEM 36	Bola de pilates	BOLA DE PILATES

			com diâmetro de 55 cm, confeccionada em material resistente e flexível, superfície com aderência adequada ao uso, destinada a Pilates, alongamento, equilíbrio e atividades funcionais, com válvula e dispositivo apropriado para fechamento.
	ITEM 37	Cadeira de rodas	CADEIRA DE RODAS - CDS 101 Cadeira raiada, estrutura tubular em aço com assento/encosto em nylon Freios bilaterais Cor: preta Pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" e traseiras aro 24" Semi obeso (até 100 kg) Tipo manual Material das rodas: alumínio Estrutura dobrável em X Apoios fixos para os braços e para os pés
	ITEM 38	Tatame modular	TATAMES: Modular em EVA com densidade mínima de 40kg/m³, dimensões 50x50cm, espessura de 2cm, superfície antiderrapante e bordas chanfradas para encaixe perfeito.
LOTE 7	ITEM 39	Sistema de sonorização	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Amplificador com potência mínima de 500W RMS, 4 caixas acústicas de parede ou teto, microfone sem fio com dois transmissores, mixer simples e entrada auxiliar para conexão de dispositivos móveis. Possuir manual de instruções em língua portuguesa, disponível preferencialmente em formato digital/online. Assistência técnica na região metropolitana de São Paulo.
	ITEM 40	Projektor multimídia	PROJETOR MULTIMÍDIA Tecnologia de projeção: LCD, DLP ou equivalente; Resolução nativa: mínima de 1.920 × 1.080 pixels (Full HD); Brilho: mínimo de 3.500 lúmens, conforme padrão de medição informado pelo fabricante; Relação de contraste: mínimo de 10.000:1; Formato de imagem: compatível com as proporções 16:9 e 4:3; Tamanho de projeção: capacidade de projetar imagens com dimensão de, no mínimo, 30 a 100 polegadas, ou superior; Conexões de entrada: no mínimo 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) porta USB; Compatibilidade: com computadores e notebooks convencionais, permitindo a reprodução de apresentações, imagens e vídeos; Ajustes de imagem: correção trapezoidal (keystone), manual ou automática; Alimentação elétrica: compatível com a rede elétrica brasileira de 127 V e/ou 220 V, conforme a tensão disponível no local de instalação; Acessórios: fornecimento de cabo de alimentação, controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento; Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português, impresso ou digital.
	ITEM 41	Tela de projeção	TELÃO RETRÁTIL ELÉTRICO: Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9) Formatos suportados: 4:3 (120") e 16:9 (110") Cor das bordas: preta

			Cor do produto: branca Cor da área de projeção: branca Tecido: Matte White (verso preto) Voltagem: 110V Medidas da área de projeção: 240 cm (L) x 180 cm (A) Medidas do produto: 265 cm (C) x 8,3 cm (A) x 6,7 cm (L) Acompanha controle e manual
	ITEM 42	Televisor	TV LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR; Tela mínima de 50 polegadas; Resolução mínima 4K UHD; Conectividade Wi-Fi; Entradas HDMI e USB; Compatibilidade com videoconferência e projeção de conteúdo; Controle remoto incluso; Alimentação elétrica compatível com padrão nacional; Garantia mínima do fabricante; Produto novo e sem uso anterior. .



Giovanna Barros Nogueira
Coordenador(a) Geral
Em 21/10/2026, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **167398818** e o código CRC **ED2B62F1**.